LEI Nº 2533 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre a revogação das Leis nºs. 2.020, de 19.06.90 e 2.500, de 03.05.94.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam revogadas a Lei nº 2.020, de 19 de junho de 1.990, que disciplina a edificação, instalação e funcionamento de Postos Revendedores de Combustíveis neste Município e dá outras providências e a Lei nº 2.500, de 03 de maio de 1.994, que dispõe sobre a licença de localização para instalação de novas farmácias e drogarias no Município e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de novembro de 1.994

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Administração

CM n.º 93/94